

PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2016/CGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE no uso das atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em consonância com o art. 3º da Lei Complementar n. 550/2014.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de protocolo nº 255303/2013 instaurado pela Portaria Conjunta 130/2013/AGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/05/2013;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório.

Considerando que do Julgamento proferido restou absolvido o servidor Josué Nunes da Silveira pelas práticas das infrações disciplinares das quais era acusado.

R E S O L V E M:

Art. 1º ABSOLVER o servidor Josué Nunes da Silveira42032 por ter infringido os deveres funcionais descritos no artigo 143, incisos II, III, VII e IX e art. 144 incisos IX e XVI da Lei Complementar nº 04/1990, pelos motivos fáticos carreados aos autos do processo.

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente do servidor e, após, seja encaminhado à Superintendência de Gestão de Pessoas, para as anotações devidas;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

KRISTIANNE MARQUES DIAS
Secretária Controladora-Geral do Estado em substituição legal